



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CCC (MF) 11.048.030/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

LEI MUNICIPAL N.º 2601 / 98

EMENTA: Altera o Artigo 4º da Lei Municipal N.º 2499 de 26 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 4º da Lei Municipal N.º 2499 de 26 de fevereiro de 1997.

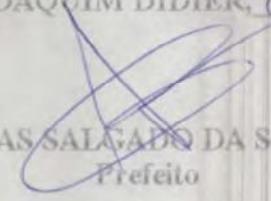
Artigo 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal 2499 de 26 de fevereiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica concedido desconto de 60% (sessenta por cento) da Dívida Ativa, e o perdão dos juros ao contribuinte que efetuar o pagamento até o lançamento do IPTU de 1999.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 08 de dezembro de 1998.


SILAS SALGADO DA SILVA
Prefeito